



ITURAN SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA.

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

Introdução

Este Código de Conduta e Ética tem como objetivo o comprometimento da Ituran Sistemas de Monitoramento Ltda. (a “Empresa”) para conduzir seu negócio de acordo com todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis ao mais elevado padrão ético. Esperamos que todos os funcionários e membros da nossa Diretoria adiram aos princípios e procedimentos expostos neste Código.

Este Código não pretende ser um abrangente livro de regras. Antes, o Código é parte de um conjunto mais amplo das políticas, procedimentos de adesão e diretrizes da Empresa, que ela forneceu aos seus diretores e funcionários ou que ela poderá adotar de tempos em tempos. Apesar de tais políticas e procedimentos não fazerem parte deste Código, cada diretor e funcionário deve familiarizar-se com ele e consentir sempre a tais políticas e procedimentos.

SEÇÃO I

Consentimento e Comunicação

Os funcionários devem imediatamente comunicar violações das leis, regras ou regulamentos deste Código a um supervisor, gerente ou outra pessoa apropriada. Os funcionários devem comunicar também estas violações por e-mail ao Comitê de Ética no endereço comite.etica@ituran.com.br.

Os diretores devem prontamente comunicar as violações das leis, regras ou regulamentos deste Código ao Conselho Geral da Empresa ou ao Comitê de Auditoria da Diretoria, ou a qualquer funcionário administrativo sênior da pessoa relatora.

A Empresa irá adotar as medidas disciplinares ou preventivas que julgar apropriadas para resolver qualquer violação existente ou potencial deste Código levada ao seu conhecimento. A falta da comunicação imediata das violações das leis, regras ou regulamentos deste Código é, por si só, uma violação deste Código. Para incentivar a comunicação destas violações, a Empresa não permitirá retaliações pela comunicação da conduta inadequada feita de boa fé. Espera-se que diretores e funcionários cooperem com investigações internas da conduta inadequada.

Os diretores e funcionários devem se esforçar para identificar e questionar os temas com risco de violação antes que eles se tornem problemas, e devem perguntar sobre a aplicação deste Código sempre que estiverem em dúvida. Quaisquer perguntas relativas à maneira como estas políticas devem ser interpretadas ou aplicadas devem ser endereçadas para o Comitê de Ética.

SEÇÃO II

Ética em negócios

Conduta Ética e Conduta Justa

Diretores e funcionários devem, a qualquer tempo e em qualquer oportunidade, engajar-se na promoção da conduta ética. Cada diretor e funcionário deve se empenhar para ter conduta justa com os clientes, fornecedores, prestadores de serviços e funcionários da Empresa. Nenhum diretor ou funcionário deve tirar vantagem injusta de alguém através da manipulação, encobrimento, abuso da

Ituran Sistemas de Monitoramento Ltda.

Rua Verbo Divino, 1601 Chácara Santo Antônio São Paulo, SP Brasil 04719-002
www.ituran.com.br Tel: 11 3616.9000 Fax: 11 5185.9029



informação privilegiada, interpretação errada dos fatos materiais, ou qualquer prática de negócios injusta.

Conflitos Pessoais de Interesses

Um “conflito pessoal de interesses” ocorre quando o interesse particular de um indivíduo interfere nos interesses da Empresa. Conflitos pessoais de interesses são proibidos como questão da política da Empresa, a menos que sejam por ela aprovados. Em particular, diretores ou funcionários nunca devem usar ou tentar usar a sua posição na Empresa para obter qualquer benefício pessoal impróprio para si, para membros da sua família, ou para qualquer outra pessoa, incluindo empréstimos ou garantias de obrigações.

Serviços prestados à Empresa nunca devem ser condicionados ao ganho ou vantagem pessoal. Qualquer atividade externa, inclusive outro emprego, não deve prejudicar o tempo e a atenção que os funcionários dedicam aos seus deveres corporativos, não deve afetar adversamente a qualidade ou a quantidade do seu trabalho, e não deve fazer uso dos equipamentos, instalações ou suprimentos da Empresa, ou implicar (sem a aprovação da Empresa) patrocínio ou suporte da Empresa. Além disso, sob nenhuma circunstância os funcionários são autorizados a competir com a Empresa, ou tomar para si ou para membros da sua família as oportunidades de negócios que pertencem a ela, e que forem descobertos ou disponibilizados em virtude da sua posição na Empresa. Os funcionários estão proibidos de participar de qualquer emprego externo sem a aprovação prévia da Empresa.

Os conflitos de interesses devem, na medida do possível, ser evitados. Qualquer diretor ou funcionário que ficar sabendo de transações ou relacionamentos materiais que podem potencialmente causar um conflito de interesse, deve discutir este assunto imediatamente com o Comitê de Ética.

Oportunidades Corporativas

Diretores e funcionários possuem um dever de fazer avançar os interesses comerciais legítimos da Empresa quando houver oportunidade para isso. Diretores e funcionários estão proibidos de tomarem para si (ou direcionar para um terceiro) uma oportunidade de negócios que é descoberta através do uso da propriedade, informação ou posição da Empresa, a menos que esta oportunidade lhe tenha sido oferecida e ele a recusou. Mais genericamente, diretores e funcionários estão proibidos de usar suas propriedades, informações ou posições para ganhos pessoais ou para competir com a Empresa.

Em algumas vezes a linha entre os benefícios pessoais e os da Empresa é difícil de ser traçada, e muitas vezes tanto os benefícios pessoais quanto os da Empresa podem ser derivados de certas atividades. O único curso prudente de conduta é assegurar que qualquer uso das propriedades ou serviços da Empresa, que não em benefício da própria Empresa, seja aprovado através do Comitê de Ética.

Pagamentos, Presentes ou Contribuições Questionáveis.

A Empresa proíbe pagamentos ou recebimento de subornos, propinas, comissões, presentes excessivos, animações de lazer e quaisquer coisas que podem ser consideradas ilegais, não-éticas ou comprometedoras. O objetivo dos entretenimentos e brindes num ambiente de negócios pretende criar boa vontade e relações de trabalho sadias, não para ganhar vantagens injustas com clientes ou fornecedores. Nenhum presente ou entretenimento deve ser oferecido, dado, fornecido ou aceito por

Ituran Sistemas de Monitoramento Ltda.

Rua Verbo Divino, 1601 Chácara Santo Antônio São Paulo, SP Brasil 04719-002
www.ituran.com.br Tel: 11 3616.9000 Fax: 11 5185.9029



qualquer funcionário, ou qualquer membro da família do funcionário, a menos que: (1) não seja presente em dinheiro, (2) seja condizente com as práticas comerciais costumeiras, (3) não seja excessivo em valor, (4) não possa ser interpretado como suborno ou propina e (5) não viole quaisquer leis e regulamentos. Funcionários administrativos do Conselho Geral da Companhia podem aconselhar sobre a propriedade de qualquer presente ou proposta de presente.

Obediência às Leis, Regras e Regulamentos

É política da Empresa obedecer todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis. Diretores e funcionários devem inteirar-se e obedecer às leis, regras, regulamentos, políticas e diretrizes aplicáveis à Empresa. Eles nunca devem induzir ou encorajar os funcionários a se engajar em condutas ilegais ou não-éticas. Se um diretor ou funcionário ficar sabendo da violação de uma lei, regra, regulamento, política ou diretriz aplicável, ele deve imediatamente notificar o Comitê de Ética.

Geralmente, é tão ilegal quanto contrário à política da Empresa para um diretor, ou funcionário que teve conhecimento através de uma informação não-pública relativa à compra ou venda de títulos mobiliários da Empresa ou de um emissor governamental, comprar ou vender títulos daqueles emissores, ou recomendar que uma outra pessoa compre, venda ou guarde aqueles títulos. Regras mais detalhadas que regulamentem o comércio de títulos por diretores e funcionários da Empresa estão enunciadas na Política Comercial Interna da Companhia. Qualquer diretor ou funcionário que estiver em dúvida sobre as regras legais que envolvam a aquisição de qualquer título da Empresa deve consultar o Comitê de Ética antes de fazer uma dessas compras ou vendas.

Leis de Não-concorrência

As leis de não-concorrência proíbem restrições do negócio, práticas comerciais injustas, fixação de preços ou comportamento competitivo injusto e estas ações são rigorosamente proibidas pela Empresa.

Todo o pessoal deve obedecer totalmente e de boa fé todas as leis de não-concorrência. Se as situações surgirem ou houver a menor dúvida quanto à legalidade de uma situação antitruste sensível em particular, o assunto deve se encaminhado ao Conselho Geral.

Quando em dúvida sobre a obediência a qualquer das leis de não-concorrência, os funcionários devem procurar orientação do Conselho Geral. Ao conduzir o negócio da Empresa, cada funcionário deve:

- Competir vigorosa e eticamente;
- Tratar todos os fornecedores objetiva, honesta e justamente;
- Não discutir fixação de preços, produção ou mercados com concorrentes ou clientes;
- Não estabelecer preços de revenda com clientes ou fornecedores;
- Evitar qualquer prática que poderia ser caracterizada como injusta ou enganosa e sempre apresentar os serviços e produtos da Empresa de uma maneira honesta.
- Não induzir terceiros a quebrar o contrato existente;
- Nunca fazer uma reclamação sobre um produto sem um suporte factual;

Ituran Sistemas de Monitoramento Ltda.

Rua Verbo Divino, 1601 Chácara Santo Antônio São Paulo, SP Brasil 04719-002
www.ituran.com.br Tel: 11 3616.9000 Fax: 11 5185.9029



- Nunca criticar um produto concorrente sem prova específica de que as afirmações são verdadeiras;
- Nunca atuar de uma maneira que possa ser interpretada como tentativa de exclusão do concorrente, presente ou potencial, ou de controle dos preços do mercado; e
- Esclarecer a todos os fornecedores, atuais e potenciais, que a Empresa espera que eles concorram de forma justa e vigorosa para o negócio da Empresa e que ela selecionará seus fornecedores considerando seus elevados padrões comerciais e éticos.

Os funcionários que discutem fixação de preços, e que determinam a que mercado atender, interagindo com os concorrentes, devem se consultar com o Conselho Geral.

Leis da Propriedade Intelectual

É política da Empresa respeitar os direitos à propriedade intelectual de outros, tais como direitos autorais, marcas registradas, patentes e segredos comerciais. Antes de utilizar os ativos da propriedade intelectual de outros, deve-se obter a autorização necessária. Quando celebrar contratos para utilizar propriedade intelectual de outros, deve-se observar todas as obrigações contidas nos contratos.

As leis do direito autoral protegem a expressão original em, dentre outros, materiais escritos e software, e proíbem a sua reprodução e distribuição não autorizada. Isso significa que não se pode reproduzir, distribuir ou alterar os materiais de copyright sem a permissão do proprietário, do copyright ou de seus agentes autorizados. Para obter assistência neste assunto, favor entrar em contato com o Departamento Jurídico.

SEÇÃO III

Propriedade e Arquivos Corporativos

Proteção e Uso Adequado dos Ativos e dos Arquivos da Empresa

Todos os diretores e funcionários devem proteger os ativos da Empresa e assegurar o seu uso eficiente. Todos os ativos da Empresa devem ser usados apenas para legitimar os objetivos de negócios.

Arquivos da Companhia

A Empresa é responsável pelo fornecimento de informações financeiras periódicas e oportuna a seus acionistas, acionistas potenciais, agências governamentais e outros.

Os registros contábeis e financeiros da Empresa devem ser mantidos com base em dados válidos, precisos e completos, com informações de suporte adequado para dar subsídios a todos os lançamentos nos livros contábeis. Dependendo da sua posição na Empresa, os funcionários podem ser chamados para fornecer informações para assegurar que as declarações financeiras e outros relatórios estejam completas, justas e compreensíveis. A Empresa espera que todos os seus funcionários assumam a responsabilidade com seriedade e forneçam informações que sejam exatas, completas, objetivas, oportunas e compreensíveis para assegurar a sua divulgação completa, justa, precisa, oportuna e compreensível nas declarações financeiras e outros relatórios e documentos que a

Ituran Sistemas de Monitoramento Ltda.

Rua Verbo Divino, 1601 Chácara Santo Antônio São Paulo, SP Brasil 04719-002
www.ituran.com.br Tel: 11 3616.9000 Fax: 11 5185.9029



Empresa entrega ou submete às agências governamentais e outras comunicações públicas. Todos os funcionários envolvidos na criação, processamento e registro das informações financeiras devem ser considerados responsáveis pela sua integridade. Não deve haver nenhum ocultamento de informações pela administração, ou dos auditores independentes ou internos da Empresa.

Confidencialidade

Ao realizar o negócio da Empresa, diretores e funcionários freqüentemente conhecem informações confidenciais e proprietárias sobre a Empresa, seus clientes, clientes potenciais e outros terceiros. Os diretores e funcionários devem manter a confidencialidade de todas as informações confiadas a eles, exceto quando a sua revelação for autorizada ou legalmente exigida. As informações confidenciais ou proprietárias incluem, entre outras coisas, qualquer informação não-pública relativa à Empresa, incluindo negócio, desempenho financeiro, resultados ou prognósticos, e quaisquer informações não-públicas fornecidas por terceiros com a expectativa de que elas serão mantidas em sigilo e usadas apenas para fins do negócio para o qual elas foram transferidas.

Segurança de Computadores e Redes

Os computadores e redes de computadores e telecomunicações tornaram-se uma característica do nosso local de trabalho. Por este motivo, todo esforço deve ser feito para proteger os sistemas de computação da Empresa e do software associado de ameaças à sua segurança, tais como destruição acidental ou deliberada ou corrupção de dados e dos equipamentos e interrupção de serviços e roubo.

Ativos de Propriedade Intelectual: Uso de Direitos Autorais, Marcas Registradas e Marcas,

A propriedade intelectual, marcas registradas e marcas da Empresa são consideradas ativos da corporação. A sua proteção depende do uso e da consulta consistentes. Cada pessoa que está envolvida em desenvolver comunicações – seja ela funcionária, consultora, fornecedora externa ou terceiro – é responsável pelo uso apropriado das marcas registradas e marcas em documentos tanto internos quanto externos, e nas comunicações eletrônicas.

A propriedade intelectual desenvolvida pelos funcionários da Empresa dentro do escopo do seu emprego – mesmo se desenvolvida no seu tempo livre – é de única e exclusiva propriedade da Empresa. Você deve manter sempre a confidencialidade desta propriedade intelectual. O uso da propriedade intelectual para fins distintos da Empresa sem o expresse consentimento por escrito do seu gerente não é permitido.

As informações sobre como usar os direitos autorais, marcas registradas e marcas estão disponíveis no Departamento Jurídico.

Divulgação de Informações Públicas

É política da Empresa que as informações das suas comunicações públicas, incluindo todos os relatórios e documentos que a Empresa entrega e submete à *Securities Exchange Commission*, sejam completas, justas, exatas, oportunas e compreensíveis. Todos os administradores, diretores e funcionários que estão envolvidos no processo de divulgação de informações públicas da Empresa, incluindo Diretor Financeiro, são responsáveis pela atuação em defesa desta política. Em particular,

Ituran Sistemas de Monitoramento Ltda.

Rua Verbo Divino, 1601 Chácara Santo Antônio São Paulo, SP Brasil 04719-002
www.ituran.com.br Tel: 11 3616.9000 Fax: 11 5185.9029



exige-se que estas pessoas mantenham familiaridade com as exigências aplicáveis à Empresa, sendo elas proibidas de intencionalmente deturpar, omitir ou fazer com que outros deturpem, ou omitam fatos materiais sobre a Empresa a outros, seja dentro ou fora da Empresa, incluindo auditores independentes. Além disso, qualquer diretor ou funcionário que tem um papel de supervisão no processo de divulgação de informações da Empresa tem a obrigação de cumprir suas responsabilidades de forma efetiva.

Divulgação Pública das Informações Corporativas e a Qualidade da Divulgação

Entrevistas com membros da imprensa e outros interessados serão conduzidas apenas por membros designados. Outras entrevistas devem ser aprovadas pela diretoria. Todas as solicitações de entrevistas devem ser dirigidas a gerência de marketing para a coordenação da aprovação.

SEÇÃO IV

Responsabilidade Pública

Comunidades Locais

A Empresa assume responsabilidade com as comunidades locais nas quais ela opera numa base mundial. Possui uma obrigação social para pagar a sua parte de impostos, economizar energia, proteger o meio-ambiente, exibir boa cidadania e oferecer boas oportunidades de negócios.

Política Ambiental

A Empresa está comprometida a desenvolver o seu negócio em concordância com todas as leis e regulamentos ambientais aplicáveis, de maneira que tenha a maior consideração com o meio-ambiente e a segurança, com o bem estar dos funcionários e do público em geral. Por este motivo, a Empresa espera que todos os seus funcionários façam o máximo para observar o teor e o espírito destas leis e regulamentos.

SEÇÃO V

Emprego e Responsabilidade para este Código

Emprego

Os funcionários da Empresa são o seu maior recurso. É política da Empresa tratar os seus funcionários com justiça em todos os aspectos, e selecionar funcionários com base na qualificação para o trabalho a ser desempenhado sem considerar a raça, cor, religião, origem nacional, idade, deficiência ou orientação sexual.

É objetivo da Empresa que nossos funcionários obtenham satisfação na realização dos objetivos dela, através do desempenho superior num ambiente organizacional caracterizado pela competência. Uma atmosfera de respeito mútuo e confiança serão mantidas entre a operação e a administração.

Todos os funcionários devem ter a oportunidade de fazer seu trabalho numa atmosfera e ambiente livre de qualquer forma de discriminação ilegal, tratamento retaliatório, ou abuso físico ou mental,

Ituran Sistemas de Monitoramento Ltda.

Rua Verbo Divino, 1601 Chácara Santo Antônio São Paulo, SP Brasil 04719-002
www.ituran.com.br Tel: 11 3616.9000 Fax: 11 5185.9029



incluindo, sem se limitar a, molestamento baseado na raça, cor, religião, origem nacional, sexo, idade, deficiência ou orientação sexual.

A segurança e a saúde dos nossos funcionários são de máxima preocupação. A Empresa mantém um forte compromisso com seus funcionários para fornecer um lugar de trabalho limpo, seguro, livre de drogas e de álcool, e criar programas promovendo um alto padrão de segurança e saúde. Conforme o espírito e a intenção deste compromisso, a Empresa espera que os funcionários se apresentem ao trabalho em condições apropriadas para desempenhar as suas obrigações.

Transgressões

Cada pessoa é responsável pela sua adesão ao Código. Medidas disciplinares que poderão ser impostas pela violação deste Código incluem, mas não sendo necessariamente limitadas a, aconselhamento, reprimendas orais ou escritas, advertências, estágio ou suspensão, com ou sem pagamento ou término do emprego. Estas medidas disciplinares podem estender-se ao transgressor ou a outros envolvidos no delito, tais como pessoas que deixam de aplicar cuidado razoável para detectar uma transgressão, pessoas que (se solicitadas a divulgar informações) retêm informações materiais quanto à transgressão, e supervisores que aprovam a transgressão ou tentam retaliar contra os funcionários que reportaram as transgressões ou os transgressores. Cada caso será julgado imediatamente, depois de colher todas as informações necessárias ou investigar a matéria, pelo Conselho Geral da Companhia ou pelo Comitê da Diretoria segundo seus próprios méritos, considerando os deveres da pessoa e o significado das circunstâncias envolvidas.

SEÇÃO VI

Renúncias

De tempos em tempos, o diretor do funcionário pode renunciar a certas provisões deste Código. Qualquer administrador, diretor ou funcionário que acreditar que uma renúncia pode ser solicitada deve discutir o assunto com o Comitê de Ética. As renúncias para a alta administração só podem ser feitas pela Diretoria.

Qualquer renúncia a este Código que envolva a alta administração, funcionários seniores e diretores da Empresa será revelada aos acionistas dentro de um período de tempo aplicável especificado pela Tel Aviv Stock Exchange e o Nasdaq National Market e as regras e regulamentos de [Israeli SEC] e a *Securities and Exchange Commission* conforme aplicável, que deverão ser incluídos nas razões do Conselho para garantir a renúncia. Qualquer outra renúncia a este Código será imediatamente revelada na extensão exigida pelas regras e regulamentos das leis de segurança, da Bolsa de Valores de Tel Aviv ou da Nasdaq National Market.

SEÇÃO VII

Violações da Comunicação: Não-Retaliação

Ao consentir com o Código, diretores e funcionários devem exercer alto padrão de integridade e bom julgamento. A Empresa incentiva à comunicação de boa fé concernente ao relato da condução legal e ética do negócio e dos procedimentos de auditoria e contabilidade ou assuntos relacionados. A Empresa estabeleceu mecanismos para comunicação das violações das leis, regras ou regulamentos deste Código de maneira confidencial e anônima.

Ituran Sistemas de Monitoramento Ltda.

Rua Verbo Divino, 1601 Chácara Santo Antônio São Paulo, SP Brasil 04719-002
www.ituran.com.br Tel: 11 3616.9000 Fax: 11 5185.9029



A Companhia não irá tolerar qualquer retaliação contra pessoas que forneçam informações de boa fé à Empresa ou ao funcionário, em cumprimento da lei quanto à possível violação de qualquer lei, regulamento ou deste Código. Qualquer funcionário ou diretor que violar esta regra pode estar sujeito a penalidades civis, criminais e administrativas, assim como a ações disciplinares, e incluindo a demissão.

SEÇÃO VIII

Administração

Comunicação aos Funcionários, Administradores e Diretores

Toda a administração da Empresa deve ser responsável pela garantia de que este Código é efetivamente comunicado a todos os funcionários, administradores e diretores, e que é acessível na intranet da Empresa ou por outro mecanismo de comunicação interna.

Publicação do Código

A Empresa deve tornar disponível publicamente a versão mais atual deste Código, colocando-o em seu website. O relatório anual da Empresa entregue à Bolsa de Valores de Tel Aviv e o relatório anual no Formulário 20-F entregue à Securities and Exchange Commission irão constatar que este Código está disponível no website da Empresa, e que ele também está disponível sob forma impressa para qualquer acionista que o requisitar.

Afirmações

Qualquer pessoa coberta por este Código pode ser solicitada, de tempos em tempos, a assinar uma afirmação escrita, afirmando que (1) recebeu e leu este Código e compreendeu o seu conteúdo; (2) não violou este Código, e (3) não tem conhecimento de qualquer violação deste Código que não tivesse sido comunicada previamente ao Conselho Geral ou ao Comitê de auditoria. O Não preenchimento da afirmação escrita acima, ou uma afirmação escrita falsamente preenchida será motivo para demissão do emprego.

Emendas

Este Código pode ser emendado de tempos em tempos pela Diretoria.

Data: Novembro/2007



Ituran Sistemas de Monitoramento Ltda.

São Paulo, 01 de dezembro de 2007.

A Ituran Sistemas de Monitoramento Ltda, subsidiária da Ituran Location & Control, tem como objetivo conduzir seus negócios de acordo com todas as leis, regras, regulamentos aplicáveis e o mais alto padrão ético, conforme explicitado em seu Código de Conduta e Ética.

Diante desta premissa, declaro que recebi, li, entendi e estou de acordo com o Código de Conduta e Ética.

Nome: _____

Cargo: _____

Depto: _____

Data: _____

Ituran Sistemas de Monitoramento Ltda.

Rua Verbo Divino, 1601 Chácara Santo Antônio São Paulo, SP Brasil 04719-002
www.ituran.com.br Tel: 11 3616.9000 Fax: 11 5185.9029